



# **SENADO FEDERAL**

## **PARECER (SF) Nº 23, DE 2022**

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 146, de 2021, do Senador Jader Barbalho, que Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para prenunciar a destinação de recursos para ações de prevenção e combate aos danos causados por desastres naturais e não naturais.

**PRESIDENTE:** Senador Jaques Wagner

**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

07 de dezembro de 2022

## PARECER N° , DE 2022

 SF/22221.39153-02

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 146, de 2021, do Senador Jader Barbalho, que *altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para prenunciar a destinação de recursos para ações de prevenção e combate aos danos causados por desastres naturais e não naturais.*

RELATOR: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÉGO**

### I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Meio Ambiente (CMA) o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 146, de 2021, de autoria do Senador Jader Barbalho, que *altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para prenunciar a destinação de recursos para ações de prevenção e combate aos danos causados por desastres naturais e não naturais.*

O art. 1º da proposição adiciona a alínea *g* ao inciso I do *caput* do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para determinar que a lei de diretrizes orçamentárias disporá também sobre a previsão de destinação de recursos, em percentual da receita corrente líquida, para ações de prevenção e combate aos danos causados por desastres naturais e não naturais.

O art. 2º determina que a lei complementar que resultar da aprovação do projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

O autor do PLP nº 146, de 2021, argumenta que, como as alterações climáticas vêm se intensificando ao longo dos anos, ocasionando desastres naturais cada vez maiores e de maior potencial, é imperativo garantir os recursos anuais para o combate a essas catástrofes ao antecipá-los como prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Desse modo, o autor considera ser necessário que a Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleça como prioridade na LDO um percentual mínimo de recursos a serem destinados às ações de prevenção e combate à essas tragédias.

A matéria foi distribuída às Comissões de Meio Ambiente e de Assuntos Econômicos (CAE). Na CMA, não foram apresentadas emendas ao projeto.

## II – ANÁLISE

Compete à CMA, nos termos do art. 102-F, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre assuntos atinentes à proteção do meio ambiente.

Com relação ao mérito, concordamos com o autor da proposição. O aquecimento global aumentou consideravelmente a ocorrência de fenômenos extremos, como alertou o primeiro volume do Sexto Relatório de Avaliação do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC – em inglês, *Intergovernmental Panel on Climate Change Sixth Assessment Report*), publicado em 6 de agosto de 2021.

Com efeito, temos observado um crescimento expressivo da ocorrência de secas, deslizamentos de terra e inundações, muitas vezes ceifando a vida de muitos cidadãos brasileiros, como ocorreu recentemente nas calamidades ocorridas nos municípios de Petrópolis e Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro. Além disso, a estiagem prolongada afetou a produção de energia elétrica até o começo de 2022.

É, portanto, indispensável separar recursos orçamentários para a prevenção dessas tragédias, bem como o seu enfrentamento quando de sua ocorrência.

Finalmente, outro ponto importante do PLP nº 146, de 2021, é que ele também preconiza a previsão de recursos orçamentários para ações relacionadas à ocorrência de desastres não naturais, tais como o que ocorreu com o rompimento de barragem em Brumadinho, no Estado de Minas Gerais, em 25 de janeiro de 2019.

Somos, por conseguinte, extremamente favoráveis à aprovação desta proposição.



### III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 146, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



~~Reunião: 25ª Reunião, Extraordinária, da CMA~~~~Data: 07 de dezembro de 2022 (quarta-feira), às 08h30~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13~~

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

TITULARES	SUPLENTES	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>		
Confúcio Moura (MDB)	Presente	1. VAGO
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Carlos Viana (PL)
Rose de Freitas (MDB)		3. Eduardo Gomes (PL)
Luis Carlos Heinze (PP)	Presente	4. VAGO
VAGO		5. Esperidião Amin (PP) Presente
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PSDB, PODEMOS)</b>		
Plínio Valério (PSDB)		1. Izalci Lucas (PSDB) Presente
Rodrigo Cunha (UNIÃO)		2. Roberto Rocha (PTB) Presente
Lasier Martins (PODEMOS)		3. Styvenson Valentim (PODEMOS)
Alvaro Dias (PODEMOS)		4. Giordano (MDB) Presente
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (REPUBLICANOS, PSD)</b>		
Carlos Fávaro (PSD)	Presente	1. Vanderlan Cardoso (PSD)
Otto Alencar (PSD)	Presente	2. Nelsinho Trad (PSD)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PTB, PL)</b>		
Jayme Campos (UNIÃO)	Presente	1. Maria do Carmo Alves (PP)
Wellington Fagundes (PL)	Presente	2. Zequinha Marinho (PL)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PROS, REDE)</b>		
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT) Presente
Telmário Mota (PROS)	Presente	2. Paulo Rocha (PT) Presente
<b>PDT (PDT)</b>		
Randolfe Rodrigues (REDE)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Fabiano Contarato (PT)	Presente	2. Leila Barros (PDT) Presente



# SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 25ª Reunião, Extraordinária, da CMA

**Data:** 07 de dezembro de 2022 (quarta-feira), às 08h30

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

## NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PLP 146/2021)**

**APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA  
COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº  
146 DE 2021.**

07 de dezembro de 2022

Senador JAQUES WAGNER

Presidente da Comissão de Meio Ambiente